

LEI Nº 1.827/2002.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Iúna/ES, autorizado a suplementar o orçamento em vigor da Câmara Municipal de Iúna/ES, no valor de R\$ 33.892,44 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º- O valor a que se refere o artigo 1º desta Lei, será inserido na dotação orçamentária 01.031.001.3002.4.4.9.0.5.1.06 – Obras de Benfeitorias ou Melhoria.

Art. 3º- Os recursos disponíveis para a abertura deste crédito suplementar será advindo do que dispõe o parágrafo primeiro, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

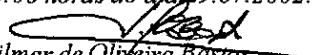
Art. 5º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dois, 29.07.2002.



Lino Garcia
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Iúna ES, às 16:00 horas do dia 29.07.2002.



Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete